



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 07 de janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 883. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Decreto nº 001 de 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o piso básico de vencimento do servidor público municipal de Durandé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal.

Considerando o Decreto 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, fixando o novo valor do salário mínimo;

Considerando o que consta nos incisos IV e VII do artigo 7º c/c art. 39 §3º, ambos da Constituição Federal:

Decreta:

Art. 1º - O piso básico de vencimento dos servidores públicos municipais de Durandé-MG, passa a ser de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos, Secretários, e Setor Contábil, que adotem as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto neste Decreto e anotações de estilo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 05 de janeiro de 2026.

Renato Paiva Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**Nomeia Presidente do Programa Municipal de Incentivo à
Doação de Alimentos no âmbito do Município de
Durandé/MG.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei 847, de 03 de abril de 2025, que Institui e Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – BANCO DE ALIMENTOS, no âmbito do Município de Durandé/MG e dá outras providências;

Considerando a adesão do Município de Durandé ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, na forma da Portaria nº. 899, de 17 de julho de 2023, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Resolve;

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Marisângela Carla Guerra, assistente social, inscrita no CPF sob o nº. 053.007.956-90 para atuar como presidente do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – BANCO DE ALIMENTOS, no âmbito do Município de Durandé/MG, e nomeado Vice-Presidente o Sr. José Carlos Nunes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 061.169.926-50.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 06 de janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 07 de janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 883. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Durandé/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo Nº 000244/2025, Pregão Eletrônico Nº 000056/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software por prazo determinado destinado a Portal de Internet Institucional e Portal de Notícias. incluindo servidor institucional de e-mail com até 30 contas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Durandé-MG.** Data e horário da sessão eletrônica: 22/01/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Informações pelo Tel.: 0800 885-8419 no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@durande.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Durandé/MG, 07 de janeiro de 2026. Vívian Nobre Alveres – Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Durandé/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo Nº 000257/2025, Pregão Eletrônico Nº 000057/2025. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos personalizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Durandé-MG.** Data e horário da sessão eletrônica: 21/01/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Informações pelo Tel.: 0800 885-8419 no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@durande.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Durandé/MG, 07 de janeiro de 2026. Vívian Nobre Alveres – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI Nº 890 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de vila e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica oficialmente denominada "Vila Margarida" a comunidade rural situada às margens da Rodovia MG-108, entre os quilômetros 243 (duzentos e quarenta e três) e 245 (duzentos e quarenta e cinco), no território do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais.

§ 1º Para fins de identificação territorial e administrativa, a área da comunidade denominada "Vila Margarida" corresponde às coordenadas geográficas 20°13'19.9" Sul e 41°48'50.3" Oeste, conforme delimitação constante do Anexo I, que integra a presente Lei para todos os efeitos legais.

§ 2º A denominação instituída por esta Lei possui caráter oficial, devendo ser adotada em todos os atos administrativos, cadastros públicos, registros municipais, mapas, documentos oficiais, sistemas de informação territorial e demais instrumentos de identificação utilizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a instalação de placa indicativa oficial com a denominação "Vila Margarida" no acesso principal e em outros pontos estratégicos da referida comunidade, observados os critérios técnicos de visibilidade, padronização e segurança viária.

Art.3º. A denominação oficial da comunidade "Vila Margarida" não implicará, por si só, a criação de novos distritos, bairros ou unidades administrativas, tampouco alteração de limites territoriais, mantendo-se inalterada a atual organização político-administrativa do Município.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá, quando couber, adotar as providências necessárias para a comunicação da denominação ora instituída aos órgãos competentes, especialmente para fins de registro e atualização cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 07 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

RENATO
PAIVA
CAMPOS:664698996
68
469899668

Assinado de forma
digital por RENATO
PAIVA
Dados: 2026.01.07
19:52:54 -03'00'

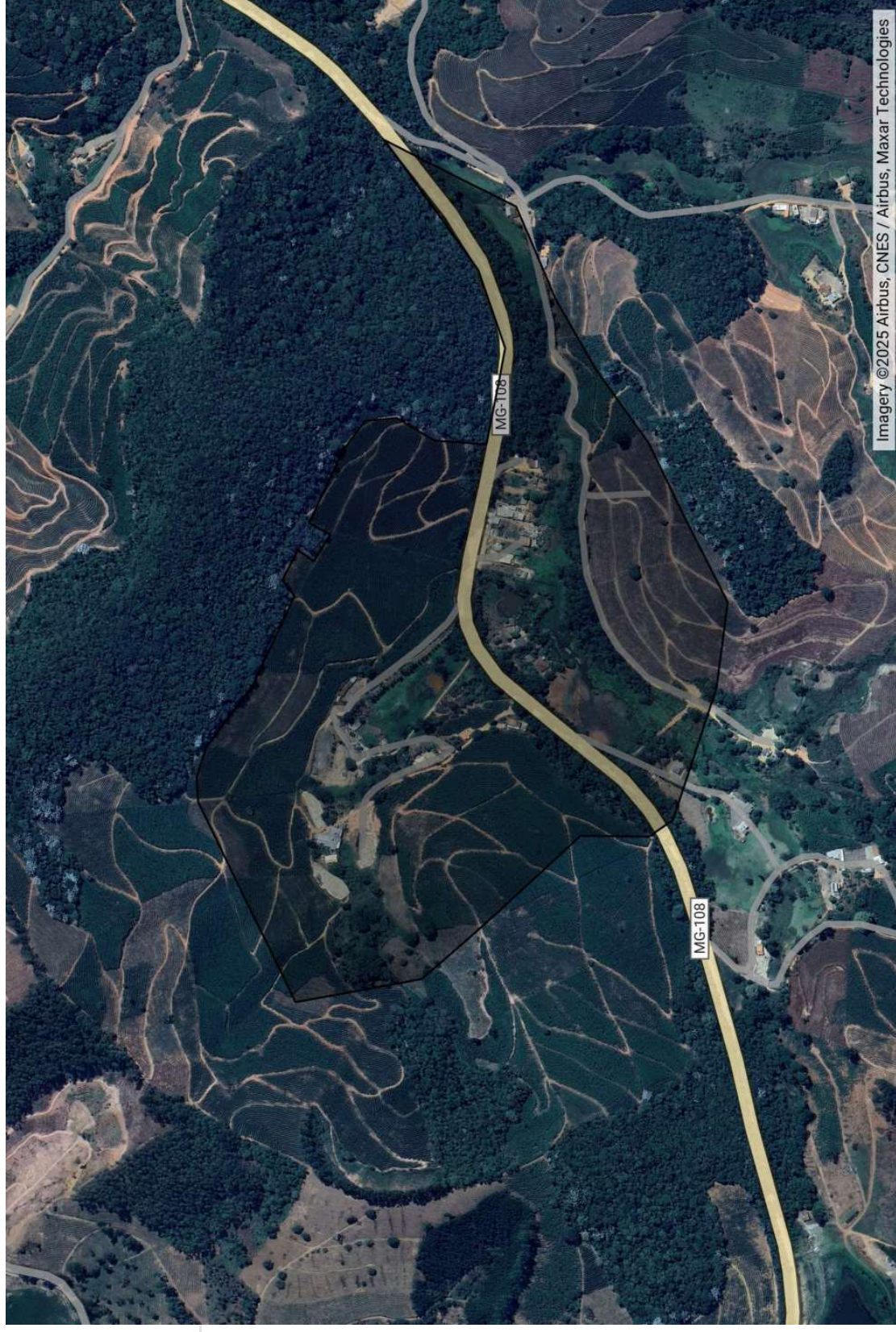


Demarcação Vila Margarida

Coordenadas: 20°13'19.9"S
41°48'50.3"W



Vila Margarida



Demarcação Vila Margarida

Coordenadas: 20°13'19.9"S
41°48'50.3"W



Vila Margarida

